

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**Processo administrativo nº 2443/2025 – FMC**

<b>Objeto</b>
Contratação de serviços artísticos musicais do cantor <b>LUKAS AGUSTINHO</b> para apresentação na cidade de Timon - MA, no dia 16/08/2025, no evento em comemoração ao dia do Evangélico.

<b>I - Descrição da necessidade da contratação</b>
<p>A Fundação Municipal de Cultura, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Timon, tem a responsabilidade institucional de promover ações que valorizem a cultura, a religiosidade e a participação social. Nesse contexto, destaca-se a realização do evento alusivo ao "<b>Dia do Evangélico</b>", instituído pela <b>Lei Municipal nº 1.424/2007</b>, como parte integrante do calendário oficial de comemorações do município.</p> <p>A edição de 2025 será realizada no dia <b>16 de agosto</b>, no estacionamento do Cocais Shopping, local de fácil acesso e com infraestrutura adequada à recepção de grande público. Para garantir o sucesso da programação, pretende-se <b>contratar diretamente, por inexigibilidade de licitação, a apresentação musical do cantor Lukas Agostinho</b>, artista de expressão nacional no segmento gospel, reconhecido por sua relevância junto ao público evangélico e por seu repertório compatível com o perfil do evento.</p> <p>A contratação atende à demanda da comunidade local, a qual, por meio de lideranças religiosas e sociais, indicou o artista como figura de destaque, capaz de atrair significativo público e contribuir com os objetivos de inclusão, paz social e valorização da fé cristã. Trata-se, portanto, de necessidade vinculada ao interesse público e ao cumprimento de política cultural municipal prevista em legislação própria.</p>

<b>II - Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público</b>
<p>A realização do evento em comemoração ao Dia do evangélico é um marco permanente na agenda cultural do município, perpassa pela contratação de atrações musicais com capacidade de agregar público.</p> <p>A busca por artistas de renome nacional e regional, visam alavancar o público do evento, justificando assim sua realização.</p>

<b>III - Previsão da contratação no plano de contratações anual</b>	
Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	(x)
Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções precípuas do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	( )
Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico	( )



Outro:	( )
Apesar do Município de Timon ainda estar elaborando PCA para 2025, as contratações necessárias para a realização do evento em comemoração ao Dia do evangélico, já constam da previsão anual de despesas deste órgão.	

**IV – Requisitos da contratação****IV.1 – Requisitos técnicos do objeto**

A contratação de banda artística, necessariamente deve se referir ao custo total da atração. Ou seja, no custo da contratação, devem estar incluídos todos os custos necessários para a realização da apresentação. Não cabendo à Prefeitura o pagamento paralelo ou posterior de qualquer valor a título de viabilizar o evento. Exemplo: traslado, hospedagem, taxas, etc.)

A atração contratada deve realizar a apresentação na data e horário previsto e devidamente agendado, com a duração acordada, compreendendo toda equipe técnica e suporte necessário para a realização da apresentação.

A Prefeitura através da Fundação Municipal de Cultura, entregará infraestrutura para o evento de acordo com o acordado, uma vez que e de sua responsabilidade a estrutura de todo do evento.

**IV.2 – Requisitos de qualificação técnica da contratada**

Por tratar-se de atração artística gospel, sem competição de objeto, a pretendida contratada deve figurar como de notório conhecimento para o público alvo. Neste caso, como o Dia do Evangélico 2025 trata-se de um evento gospel, qualificam-se como compatíveis, bandas e atrações desse cenário.

**IV.3 – Requisito de recebimento do objeto**

É possível por se tratar de atração artística com agenda definida, o adiantamento de parte do valor a fim de custear o deslocamento e hospedagem da banda e equipe. Tais regras se utilizadas devem constar no Termo de Referência ou Contrato.

O recebimento do objeto se dará de apenas uma vez após a realização do show.

**IV.4 – Requisito de execução do contrato ou fornecimento**

O contrato será considerado cumprido com a execução do show no dia e hora programada, com a duração e composição de banda contratada.

**V – Análise das alternativas técnicas ao objeto (levantamento de mercado/modelagem da contratação)**

Devido à natureza da contratação, não é permitida modelagem diversa do que aqui se pretende. Só é permitida seguindo as orientações da Lei e dos órgãos de controle, a contratação de custo global. Onde a contratada é responsável pela realização e custos de sua apresentação. Incluindo pagamento dos músicos, bem como taxas, encargos e impostos. Cabendo à contratante a infraestrutura para a apresentação do show.

Não há que se falar em concorrência, uma vez que não existem duas bandas iguais.

A contratação deve ser realizada por meio de empresa ou empresário exclusivo, sendo vetada a contratação por agente regional ou local. Sendo possível a contratação por meio de uma única pessoa que já figura como responsável em todas as outras contratações da atração.

#### V.1 - Justificativa da escolha da atração

Um dos requisitos para a contratação de atração musical é a consagração “pela crítica especializada ou pela opinião pública”, como prevê o artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do cantor **Lukas Agostinho** como atração principal do evento em comemoração ao “Dia do Evangélico”, promovido pela Prefeitura Municipal de Timon e pela Fundação Municipal de Cultura, fundamenta-se em sua **notória especialização** no segmento da música gospel e no seu **reconhecimento nacional** como artista de referência entre o público evangélico.

O artista possui uma carreira consolidada, com canções amplamente executadas em plataformas digitais, forte presença em eventos religiosos de grande porte em diversas regiões do país, além de engajamento significativo nas redes sociais e mídia especializada. Seu repertório é amplamente conhecido e valorizado pelas comunidades cristãs, o que reforça sua adequação ao perfil do evento, que possui caráter institucional, cultural e religioso, conforme previsto na **Lei Municipal nº 1.424/2007**.

Adicionalmente, a **representação artística exclusiva do cantor Lukas Agostinho é exercida pela empresa Oficina Digital Produções Marketing e Agenciamento de Viagens**, condição que caracteriza a inviabilidade de competição, tornando **inexigível o procedimento licitatório**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da atração, portanto, atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da promoção do interesse público, considerando que se trata de artista amplamente reconhecido e solicitado no cenário nacional, cuja apresentação contribuirá significativamente para o alcance dos objetivos socioculturais propostos pelo município.

#### V.2 - Justificativa do preço a ser contratado

O custo da contratação necessita ser justificado por meio de pesquisa de mercado. Esta pesquisa, entretanto, não compara o preço de shows de outras atrações, mas sim da mesma atração em outras oportunidades.

O objetivo é comprovar que a atração não pretende sem justificativa aumentar seu valor por se tratar de ente público. A pesquisa comprovando a adequação do preço, deve figurar nos autos. Em que se pese a contratação de atração artística depende de prévia pesquisa e busca ativa de artistas que tenham disponibilidade para a data pretendida. Assim são considerados três aspectos para a contratação, a notoriedade da atração que deve ser adequada ao evento e ao público; o preço, que deve ser compatível com as contratações anteriores da mesma atração; e a disponibilidade da atração pretendida.

Importante informar que por conta da necessidade de agendamento, a cotação de valor junto às possíveis atrações, a depender da agenda, veio antes da elaboração deste ETP, por isso, a este tempo é possível saber o preço da contratação.

De posse da informação, também é possível se verificar em pesquisa acostada nos autos, que o preço cobrado pela atração para o evento, se manteve constante nas últimas contratações e ainda se mantém o mesmo apesar do período de intensa procura. Se mostrando assim vantajoso para a administração.



**VI – Descrição da solução como um todo**

Contratação de serviços artísticos musicais do cantor **LUKAS AGUSTINHO** para apresentação na cidade de Timon - MA, no dia 16/08/2025, no evento em comemoração ao dia do Evangélico, por custo global, onde a contratada é responsável pela realização e custos de sua apresentação. Incluindo pagamento dos músicos, despesas logísticas e de transporte, bem como taxas, encargos e impostos. A atração contratada deve realizar a apresentação na data e horário previsto e devidamente agendado, com a duração acordada, compreendendo toda equipe técnica e suporte necessária para a realização da apresentação.

**VI.1 – Exigências de manutenção e assistência técnica**

Não se aplica.

**VII – Justificativa para parcelamento da contratação**

Trata-se de evento único de custo global, não se aplica o parcelamento.

**VIII – Demonstrativo de resultados**

**VIII.1 – Economicidade:**

Demonstrada no item V.3 e Anexos A e B

**VIII.2 – Aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

A contratada disponibilizará estrutura de palco para a apresentação.

**IX – Providências prévias à celebração do contrato**

**IX.1 – Fiscalização do contrato:**

Deve ser designado fiscal específico para acompanhamento do contrato como exige o art. 127 da Lei 14.133/2021

**IX.2 – Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Não requer capacitação específica.

**X – Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Houve a contratação anterior da estrutura do evento e palco.

**XI – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

**XI.1 – Redução de consumo de energia:**

Não se aplica.

**XI.2 – Redução de consumo de insumos:**

Não há insumos associados.

**XI.3 – Logística reversa de desfazimento:**

Não se aplica.

**XI.4 – Gerenciamento de resíduos:**

Não há resíduos associados.

**XI.5 – Reciclagem de bens e refugos:**

Não há geração de bens inservíveis.



**XII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Considerando a necessidade da contratação de serviços artísticos musicais do cantor **LUKAS AGUSTINHO** para apresentação na cidade de Timon - MA, no dia 16/08/2025, no evento em comemoração ao dia do Evangélico. Se mostrando, por fim, a forma mais eficaz na busca da proposta mais vantajosa para a administração incluindo a relação de melhor aplicação e uso de verbas públicas.

**XIII – Declaração de viabilidade**

Considerando as justificativas apresentadas, a demanda e necessidade, o atual cenário econômico e demais dados levantados, consideramos **VIÁVEL** a contratação pretendida.

Timon (MA), 06 de agosto de 2025.



Glauciane Correia dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Cultural

Portaria Nº 015/2025-GP

**ANEXO A**  
**Estimativa de quantidades****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>Objeto</b>
Contratação de serviços artísticos musicais do cantor Lukas Agostinho, para apresentação no dia 16 de agosto no do evento em comemoração ao Dia do evangélico.

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Serviço	1

**I – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	Serviços artísticos musicais para apresentação no do evento em comemoração ao Dia do evangélico.	serviço	1

**I.1 – Intercorrências com outras contratações**

<b>Intercorrência</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
1 Há contratações similares em vigência?		X
2 Há histórico recente (no máximo 12 meses) de contratações similares?	X	
3 Há necessidade de padronização do objeto baseado em material ou infraestrutura já existente?		X
4 Há outra necessidade de padronização do objeto? Qual?		X
<b>Anotações:</b>		
Trata-se de contratação artística para calendário anual de uma festividade tradicional. No ano de 2024, houve mesmo evento com a participação de outra atração artística, entretanto respeita-se o orçamento previsto para o evento para este exercício como compatível com o anterior.		

**I.2 – Quadro de necessidade**

<b>Item</b>	<b>Setor</b>	<b>Demanda</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
01	Fundação Municipal de Cultura	Contratação de serviços artísticos musicais do cantor Lukas Agostinho, para apresentação no dia 16 de agosto no evento em comemoração ao Dia do evangélico.	serviço	01

As quantidades demandadas que formam o quadro de necessidade foram compostas considerando o montante do objeto já em execução além da demanda não atendida com necessidade já apontada.